



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5896 - Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018
Divulgação: Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 Publicação: Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

EXECUTIVO

Leis

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.478, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, que "denomina Rua Gil Ozi Goulart Sobrinho o logradouro público cadastrado conhecido como Rua R – Vila Esmeralda –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro."

LEI Nº 12.478, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242343_1.pdf

LEI Nº 12.480, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, que "denomina Rua Nossa Senhora da Abadia o logradouro público cadastrado conhecido como Rua C – Loteamento Cavalhada –, localizado no Bairro Cavalhada."

LEI Nº 12.480, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242345_1.pdf

LEI Nº 12.481, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, que "inclui a efeméride Dia Municipal Contra o Trabalho Infantil no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 12 de junho."

LEI Nº 12.481, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242346_1.pdf

LEI Nº 12.482, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, que "estabelece que o Executivo Municipal prestará contas das receitas originárias das multas de trânsito e de sua destinação, por meio da divulgação das informações em seu sítio oficial, em local de fácil acesso ao público, e também utilizando outros meios e instrumentos legítimos."

LEI Nº 12.482, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242347_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores SERGIO SILVA DE SOUZA, 236539/1, SONIA REGINA DI GIORGIO, 222334/1, CECÍLIA LONDERO, 1142909/1, JOÃO AUGUSTO CORREIA PEREIRA, 338877/1 e CRISTIANO ALVES, 1147790/1, todos assistentes administrativos, para comporem a Comissão de Inventário de Bens de Consumo da SMF, no dia 13/12/2018, através da Portaria 5606198 de 10/12/2018 (Processo 18.0.000129522-1).

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RICARDO CIOCCARI TIMM, 983801/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Coordenador Procuradorias Setoriais e Especializ, 11170016, do/da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03700003, substituindo ANELISE JACQUES DA SILVA, 1060392/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 12/12/2018 a 10/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 128 de 05/12/2018 (Processo 17.0.000042579-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SILVANA DEL FABRO SEVERO, 119225/3, Arquiteto; GLAUCIA ELEN RIBEIRO CAZARRE, 1064460/1, Arquiteto; ALESSANDRA NICOLETTI MOREIRA, 1001000/1, Arquiteto; ROGER RIGATTI RAMIRES, 937074/4, Gerente de Parque; todos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante Imobiliária para o exercício de 2018, para nos dias 03/12/18 a 21/12/18, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial Imobiliário, sob a orientação da Coordenação de Patrimônio Imobiliário-CGAL-SMPG, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito aos próprios municipais para o completo levantamento dos bens existentes. Sequencialmente, deverá ser elaborado o relatório das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes na Planilha de Imóveis, bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser inserida no processo de Inventário e remetido até 21 de dezembro de 2018 à Coordenação de Patrimônio Imobiliário, através da Portaria 62, de 11/12/2018. (Processo 18.0.000119137-0)

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº67696/2018 - celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa COLDAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ 90.881.525/0001-76, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preço nº141/2018, cujo o objeto é objeto são os serviços especializados em manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 061 de 10/12/2018. (Processo 18.0.000115343-5)

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal Contrato	BRUNO CASTILHOS NICOLA	1084500	LECI TERESA DE SOUZA	1058070
Fiscal Serviço	WILSON CLEBER DA SILVA LIMA	89038	WAGNER GRIMM BRUM	1095951

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, para exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos de serviços de locação de veículos listados conforme tabela, os quais foram celebrados pelo Município de Porto Alegre, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte. Os servidores designados serão responsáveis, em relação aos seus respectivos contratos, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, de âmbito municipal, bem como em demais dispositivos legais aplicáveis. Através da Portaria 166, de 10/12/2018 (Processo 18.0.000081330-0). **REPUBLIÇÃO**

Nº ELOG	Nº PGM	Contratada	Objeto	Modalidade: Pregão Eletrônico nº	Processo	Fiscais	A contar de
2449	67176	Transself Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080622-2	Fiscal de Contrato Titular: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254	01/12/2018
			Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de			Fiscal de	

2451	67175	Transcas-tanha Transportes Ltda. ME	automóvel (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080633-8	Contrato Substituto: HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426	01/12/2018
2452	67174	Bandeira Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel multiuso (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080690-7	Fiscal de Serviços Titular: PRISCILA BOMBER DA SILVA LUZ, matrícula 1228056	01/12/2018
2479	67890	Agenor e Silvio Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel de representação (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	109/2018	18.0.000036391-6	Fiscal de Serviços Substituto: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254	01/12/2018
2320	57571	Agenor e Silvio Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de pick up com cabine dupla (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	271/2014	16.0.000050991-8	Fiscal de Contrato Titular: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254 Fiscal de Contrato Substituto: HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426 Fiscal de Serviços Titular: CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matrícula 489533 Fiscal de Serviços Substituto: WANDERLAN JOSÉ AZAMBUJA LOPES, matrícula 461407	01/12/2018
						Fiscal de Contrato Titular: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254	

2453	67173	Transnicolas Transportes Ltda.	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de caminhão grande com cabine dupla (veículo com capacidade de carga de 6 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080698-2	Fiscal de Contrato Substituto: HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426 Fiscal de Serviços Titular: RAUL AZAMBUJA CONDOTTA, matrícula 539895 Fiscal de Serviços Substituto: FLÁVIO ROGÉRIO MINUZZI SOARES, matrícula 543175	01/12/2018
------	-------	--------------------------------	---	----------	------------------------------------	---	------------

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOSE MANOEL DE SOUZA SANTOS, 1151010/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal da Cultura, 10501001, substituindo CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de LICENÇA PRÊMIO, de 04/12/2018 a 18/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 142 de 11/12/2018 (Processo 18.0.000122178-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 846, de 26/10/2018, referente a processo de sindicância administrativa, onde Excluirá ANDREA PEREIRA REGNER, 35608.9/04, Assessora Técnica e Incluirá CARLOS EDUARDO NERY PAES, 351808/02, Médico Especialista, com base no art. 222 da Lei Complementar 133 de 3/12/1985, através da Portaria 1159 de 11/12/2018 (processo 18.0.000023683-3).

DESIGNA os servidores ANDRÉ LUIS RECH DA ROCHA, 110746101, Assistente Administrativo; DEBORA FERNANDES SILVEIRA, 17728602, Assistente Administrativo e JOÃO LUIS SANTOS DE CARVALHO, 1110985, Assistente Administrativo, todos da Secretaria Municipal de Saúde para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante, exercício de 2018, de acordo com a Instrução Normativa SMF 01/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/02/2013, para, no período de abril a outubro, realizarem o Inventário Patrimonial de 64 unidades básicas de saúde, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido aos membros desta Comissão, acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos

equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser inclusa no processo de Inventário e entregue até 14 de dezembro de 2018 à Área de Patrimônio/SMF, através da Portaria 1153, de 06 de dezembro de 2018. (Processo 18.0.000029146-0)

DESIGNA LEANDRO AZEVEDO MARTINS, 1154176/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades II, 11140007, do/da Equipe de Administração de Pessoal/Coordenadoria-Geral de Administração e Desenvolvimento dos Servidores da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501002, substituindo RAVENNA GONCALVES SANTOS, 984283/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE, de 13/11/2018 a 30/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1162 de 11/12/2018 (Processo 18.0.000128396-7).

DESIGNA os servidores: ANDRÉ LUIS RECH DA ROCHA, 110746101, Assistente Administrativo; CÁSSIA MARIA PACHECO DENTZIEN, 1146670-01, Assistente Administrativo; DEBORA FERNANDES SILVEIRA, 17728602, Assistente Administrativo; DOUGLAS ALBERT, 114902401, Assistente Administrativo; JOÃO LUIS SANTOS DE CARVALHO, 111098501, Assistente Administrativo; MAURICIO BRUM, 103211901, Assistente Administrativo; ALBERTO GABELLINI, 32795801, Administrador, ANTENOR BITTENCOURT PEREIRA, 20031402, Operário, SANDRA REGINA SILVA; 296068, Operador de Rádio, todos da Secretaria Municipal de Saúde para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante, exercício de 2018, de acordo com a Instrução Normativa SMF 01/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/02/2013, para, nos dias 19/11/2018 a 05/12/2018, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial do Hospital da Restinga e Clínica da Família, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser inclusa no processo de Inventário e entregue até 12 de dezembro de 2018 à Área de Patrimônio/SMF, através da Portaria 1124, de 30/11/2018. (Processo 18.0.000067385-0)

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a DERCIO DA ROSA CANDIDO, 738338/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, da Equipe de Serviços de Acompanhamento/Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 1617, de 05/10/2017, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1969 de 10/12/2018 (processo 18.10.000009350-0).

CESSA, em relação a JONATHAN NICKEL ALMEIDA, 1260650/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 151, de 07/01/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), através da Portaria 1971 de 10/12/2018 (processo 18.10.000009365-8).

CONCEDE, a ADRIAN TAVOLARA, 433369/2, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB10106, adido, do/da Equipe de Macromedição/Coordenação de Controle de Perdas/Gerência de Distribuição e

Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/08/2017, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1963 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000006318-0).

CONCEDE a BIANCA DUTRA RINKER, 1123459/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Microbiologia Ambiental/Coordenação de Análises Biológicas de Esgotos/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, a contar de 01/09/2018, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1972 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000008591-4).

CONCEDE, a ADENILSON DA SILVA, 1111604/1, Agente de Serviços Externos (em caráter experimental), AC20104, efetivo, da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, no período de 05/11/2018 a 05/02/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1974 de 11/12/2018 (Processo 18.10.000008977-4).

CONCEDE a VALTEMIR OLMOS, 718297/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1975 de 11/12/2018 (Processo 18.10.000009061-6).

CONVOCA VITOR LEITE DE GARCIA, 1260499/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, da Equipe de Levantamento e Codificação/Coordenação de Registro Comercial/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento com o Cliente, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 23/12/2018, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 1964 de 10/12/2018 (processo 18.10.000010087-5).

DESIGNA RAFAEL SPIES LOPES, 1111914/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Planejamento e Controle/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86100000, substituindo PAULO RICARDO DIAS TABIM, 715594/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de licença prêmio, de 07/12/2018 a 21/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1965 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000010269-0).

DESIGNA CARLOS ALBERTO CHAGAS, 663946/2, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, do/da Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86500000, substituindo RICARDO CAPARROS GUIMARAES, 700700/3, Engenheiro, ES211NS, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 17/12/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1966 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000007074-1).

DESIGNA JAQUELINE FLORES TEIXEIRA, 867205/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação Fiscal/Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa , para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação Fiscal/Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa , 90120000, substituindo VIVIANE AIMI, 1165470/1, Administrador, ES201NS, por motivo de férias, de 30/11/2018 a 29/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1958 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000000212-6).

DESIGNA JONATHAN NICKEL ALMEIDA, 1260650/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86240000, vaga 2000260, a contar de 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1970 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000009365-8).

DESIGNA JAQUELINE FLORES TEIXEIRA, 867205/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação Fiscal/Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa , para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação Fiscal/Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa , 90120000, substituindo VIVIANE AIMI, 1165470/1, Administrador, ES201NS, por motivo de férias, de 02/01/2019 a 11/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1959 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000000212-6).

DESIGNA DERCIO DA ROSA CANDIDO, 738338/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Equipe de Serviços de Acompanhamento/Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Serviços de Acompanhamento/Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86241000, vaga 2000252, a contar de 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1968 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000009350-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação a DEBORA AYALA LOW, 1136380/1, Economista, ES210NS, efetivo, da Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa, os efeitos da Portaria 1925 de 30/11/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/12/2018, que designou para substituir RICARDO VANACOR MARSIGLIA, 696873/2, Economista, ES210NS, na função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, da Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa, 90100000, por motivo de aposentadoria do servidor titular, através da Portaria 1961 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000000212-6).

TORNA SEM EFEITO, em relação a JOSE GIOVANE DA COSTA NUNES, 373038/3, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, da Coordenação de Finanças/Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa, os efeitos da Portaria 1926 de 30/11/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/12/2018, que designou para substituir DEBORA AYALA LOW, 1136380/1, Economista, ES210NS, na função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, da Coordenação de Finanças/Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa, 90110000, através da Portaria 1962 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000000212-6).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a Portaria 5290943 de 06/11/2018, que designou servidores para comporem a comissão especial destinada a análise do Relatório do TCE - referente ao DMLU - ano base 2017, por um prazo de 15 dias, através da Portaria 5598463 de 08/12/2018 (processo 18.17.000005656-7).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

TRANSPÕE, a contar de 11/12/2018, CLAUDIA DOS SANTOS LUCERO, 1309412/01, Técnico em Enfermagem, da Fundação de Assistência Social e Cidadania para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 630, de 11/12/2018 (Processo 18.15.000003021-0).

TRANSPÕE, a contar de 11/12/2018, LUCAS MINOSSO DA SILVA, 1281097/02, Técnico em Enfermagem, da Fundação de Assistência Social e Cidadania para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 631, de 11/12/2018 (Processo 18.15.000003338-4).

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Avanço Trienal aos servidores abaixo identificados, a contar das respectivas datas, com base no artigo 122, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, através da Portaria 278 de 11/12/2018 (Processo 18.13.000002271-0).

Nome	Matrícula	Vantagem	A contar	Efeitos Pecuniários
CARLA SIMAO DA SILVA	1029932/01	Avanço 04	08/11/2018	08/11/2018
DANIELA SILVEIRA MACHADO	339389/03	Avanço 08	16/11/2018	16/11/2018
THIAGO COSTA JACOBSEN	929650/02	Avanço 03	04/11/2018	04/11/2018
DALVIN GABRIEL JOSE DE SOUZA	339195/03	Avanço 08	14/11/2018	14/11/2018

CONCEDE, a contar de 10/11/2018, Adicional de Tempo de Serviço, de vinte e cinco (25%) a ANA MARIA ARAUJO CIRNE, matrícula 344506/03, Médico Especialista, ESM608ESM, vínculo efetivo, lotada na Unidade Médico-Pericial Previdenciária, com base no artigo 125, 126 e 127, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei 11.922 de 23/09/2015, através da Portaria 279 de 11/12/2018 (Processo 18.13.000007540-6).

EXCLUÍ os servidores aposentados arrolados em relação anexa, inativos, do quadro por falecimento ocorrido nas respectivas datas informadas, com base no artigo 24, I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria nº 268 de 28/11/2018 (processo 18.13.000006925-2).

Matrícula	Nome	Data Falecimento	Origem
734011	ADAIR SILVEIRA DE SOUZA	05/11/2018	DMAE
47767	ANGELINA FAGUNDES GOMES	08/11/2018	SMS
87522	ESTHER ZAMEL MARONE	05/11/2018	SMED
321348	FÁTIMA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS	03/11/2018	SMED

743360	JAIR DA SILVA CONCEIÇÃO	05/11/2018	DMAE
53883	MARIA DOS SANTOS LOPES	19/11/2018	SMED
50031	MERCEDES THEREZINHA RUBIN DA SILVEIRA	14/11/2018	SMED
696137	NILO BRASIL FERNANDES NASSIFF	05/11/2018	DMAE
128032	OTHMAR IRENO KRAHL	07/11/2018	GP
736743	PAULO MEIRELLES DA ROCHA	01/11/2018	DMAE
30690	VALNIR BARROS COUTO	11/11/2018	SMF
119262	VALTERLEI CARVALHO DE ARAUJO	16/11/2018	SMSEG

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2018, o servidor FERNANDO MARQUES HENRIQUES JUNIOR, CPF 349.554.610-34, matrícula 343514, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (165%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (88,75%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16, através da Portaria 1984 de 11/12/2018 (processo 18.13.000004349-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**. **REPUBLICAÇÃO**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2018, o servidor DINARTE MANOEL DE SOUZA, CPF 316.074.110-91, matrícula 732749, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar Eletromecânico, classe 05-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (100%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigos 3º, §2º; artigo 5º, da Lei 11245/12, alterado pela Lei 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (29,09%) - artigo 3º, §2º; artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 1742 de 11/12/2018 (processo 17.13.000005460-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**. **REPUBLICAÇÃO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a empregada pública do IMESF JULIANE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO MARTINEZ, matrícula 2903339, Cirurgiã Dentista, efetiva, para exercer Função Gratificada de Coordenação na Unidade de Saúde Mapa, a contar de 01/11/2018, através da Portaria 136 de 12/12/2018. (Processo 18.20.000000073-7)

DESTITUI a empregada pública do IMESF MARCELINA ZACARIAS CEOLIN, matrícula 2903502, Enfermeira, efetiva, de exercer Função Gratificada de Coordenação na Unidade de Saúde Diretor Pestana, a contar de 16/11/2018, através da Portaria 137 de 12/12/2018. (Processo 18.20.000000073-7)

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000101758-2 – DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001) do(s) dia(s) 20 e 23 de julho de 2018, relativo a GIZELDA DA SILVA MORAES, 532761, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000115490-3 – DEFERE, em 07/12/2018, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2019 de DEBORA PLATCHECK, Cirurgião-Dentista, matrícula 290893 da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006918-0 - DEFERE, em 10/12/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por PAULO REUS FACHEL NUNES, matrícula 11560.8, Administrador aposentado, a contar de 01/12/2018.

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000007292-0 - DEFERE, em 11/12/2018, licença-maternidade para fins de adoção, à SÔNIA SILVESTRIN, matrícula 1097164, cargo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 dias, a partir de 27/11/2018, com base no inciso II do parágrafo primeiro do artigo 53 da Lei Complementar 478/2002, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Complementar 499/2003 e artigo 18 da Lei Complementar 631/2009.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 055/2018 **PROCESSO 18.0.000041165-1**

O COORDENADOR da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública a pauta da sessão de julgamento da 2ª Câmara que será realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RECURSO VOLUNTÁRIO

1) PROCESSO 1800.000992.18.2 (001 105122 17 3)
RELATOR - VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON
Assunto: ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
Recorrente: KARAGOUNIS PARTICIPAÇÕES S.A.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONTRIBUINTE

2) PROCESSO 1800.001263.31.1 (180 000078 61 75)
RELATOR - LAURO MARINO WOLLMANN
Assunto: IPTU-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA
Recorrente: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA QUARTA REGIÃO

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

LAURO MARINO WOLLMANN, Coordenador da 2ª Câmara TART/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO 002 **DO CONSELHO SUPERIOR DA PGM - DEZEMBRO DE 2018** **PROCESSO 18.0.000024863-7**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - PGM, nos termos da Lei Orgânica da PGM.

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, no uso de sua atribuição legal prevista no artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 701, de 18 de julho de 2012, e nos artigos 53 a 56 do Decreto 19.612/2016, em sessão ordinária realizada nos dias 30/04/2018 e 01/06/2018, por sua maioria absoluta, **RESOLVE** aprovar seu Regimento Interno, nos termos:

TÍTULO I – DO CONSELHO, SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 701/2012, pelos artigos 53 a 56 do Decreto 19.612/2016 e pelas normas específicas deste Regimento Interno.

Art. 2º Compõem o Conselho Superior:

I - o Procurador-Geral do Município, que o preside;

II - os Procuradores-Gerais Adjuntos e o Corregedor-Geral, como membros natos; e

III - 5 (cinco), no máximo, Procuradores Municipais convocados em razão da matéria.

§ 1º Os membros do Conselho Superior receberão o título de Conselheiros.

§ 2º Poderão participar das discussões, sem direito a voto, convidados especiais do Presidente do Conselho Superior.

§ 3º Para elaborar a lista sêxtupla de candidatos aos cargos de Corregedor-Geral e Corregedor-Geral Substituto serão convocados, preferencialmente, procuradores decanos, ex-Procuradores-Gerais e exCorregedores-Gerais, em atividade.

§ 4º Para matérias administrativas e institucionais serão convocados, na ausência de outros critérios preferencialmente, procuradores decanos, ex-procuradores-gerais e ex-corregedores-gerais.

Art. 3º Compete ao Conselho Superior:

I - propor ao Procurador-Geral do Município a elaboração ou o reexame de súmulas para a uniformização da orientação jurídicoadministrativa do Município;

II - revisar pronunciamentos divergentes sobre a mesma matéria, com a finalidade de assegurar a unicidade na orientação jurídica, inclusive emitindo parecer coletivo, se for o caso, ressalvada a competência dos procuradores-gerais adjuntos;

III - elaborar lista sêxtupla de candidatos aos cargos de Corregedor-Geral e Corregedor-Geral Substituto;

IV - decidir sobre as listas de merecimento para progressão na carreira, conforme proposto pelo Corregedor-Geral; (Regulamentado pelo Decreto nº 19.619/2016)

V - decidir sobre o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira de Procurador Municipal, com base em parecer da Corregedoria-Geral; (Regulamentado pelo Decreto nº 19.513/2016)

VI - examinar, por proposição do Procurador-Geral do Município, outras matérias de interesse do Município; e

VII - exercer outras atribuições necessárias, nos termos previstos do Regimento Interno.

Art. 4º Para o exercício de suas funções, o Conselho Superior da Procuradoria--Geral do Município, contará com os seguintes órgãos internos:

I – a Presidência;

II – o Plenário;

III – a Secretaria.

Art. 5º Nas ausências e impedimentos de quaisquer membros natos do Conselho Superior, o Presidente convocará o respectivo substituto, no prazo estabelecido no art. 9º, II, desse Regimento.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DOS CONSELHEIROS E DA SECRETARIA

Art. 6º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município é presidido pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º Nos afastamentos legais, a Presidência será exercida pelo Procurador-Geral do Município em exercício;

§ 2º Nos casos de ausência, ou de impedimentos, a Presidência será exercida, sucessivamente:

I - pelo Procurador-Geral Adjunto designado por ato do Procurador-Geral;

II - pelo Corregedor-Geral;

III - pelo Conselheiro mais antigo na carreira, presente na sessão.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – presidir as sessões, com fiel observância das normas relativas à Procuradoria-Geral do Município e deste Regimento, zelando pela manutenção da ordem em Plenário;
- II – convocar os demais membros designados, detentores de cargos de Procurador Municipal, para, em razão de seu conhecimento da matéria, integrarem a sessão do Conselho Superior que a discutirá, observado o limite máximo previsto no inciso III, do artigo 19 da Lei Complementar 701/2012;
- III – abrir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões, mandando proceder a chamada, a leitura da pauta, determinando, no final a lavratura da ata;
- IV – resolver as questões de ordem e decidir sobre as reclamações que forem apresentadas pelos membros do Conselho Superior;
- V – coordenar os debates e as discussões das matérias;
- VI – conceder a palavra aos Conselheiros, observada a ordem de solicitação, bem como à assistência, nos casos admitidos, para produzir sustentação oral;
- VII – encaminhar as votações, apurando-as com o auxílio do Secretário ou de escrutinador previamente escolhido;
- VIII – colher os votos, proferindo voto de qualidade nos casos de empate na votação, e proclamar o resultado das deliberações;
- IX – rubricar e assinar todos os documentos relativos ao Conselho Superior;
- X – determinar a convocação para as sessões do Conselho Superior e a elaboração da pauta;
- XI – designar Conselheiro-Relator para os processos que forem distribuídos ao Conselho;
- XII - designar Conselheiro-Revisor, quando julgar necessário, que terá precedência sobre os demais membros no momento da votação;
- XIII – dar cumprimento e publicidade às deliberações do Conselho Superior, inclusive quanto aos precedentes procedimentais e às súmulas que uniformizem a discussão sobre temas jurídicos;
- XIV – declarar a vacância de assento do Conselho Superior;
- XV – exercer a representação do Conselho Superior;
- XVI – exercer atribuições ou prerrogativas que venham a lhe ser cometidas por lei ou regulamento;
- XVII – chamar, como convidados especiais, sem direito a voto, procuradores para participar das discussões;
- XVIII - submeter à deliberação do Conselho Superior as hipóteses em que for omissa este Regimento.

Art. 8º Das decisões do Presidente caberá recurso para o Plenário do Conselho Superior, verbalmente, quando em sessão, e por escrito, das proferidas em processo.

Art. 9º Compete ao Conselheiro:

- I – participar e votar nas sessões do Conselho;
- II – justificar a ausência à sessão do Conselho Superior, na Secretaria, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que o substituto possa ser convocado pela Presidência;
- III - examinar a ata de sessão de que tenha participado, requerendo ao Plenário as retificações, supressões ou aditamentos que entender pertinentes;
- IV – submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;
- V – apresentar declaração de suspeição ou impedimento, nos casos previstos em lei, que devem ser arguidos de imediato;
- VI – propor, nos termos regimentais, a discussão e a votação imediata de matéria da pauta;
- VII – apresentar, por escrito e justificadamente, propostas sobre assuntos da competência do Conselho Superior a serem discutidos e votados;
- VIII – atuar como Relator ou Revisor, apresentando voto fundamentado, por escrito, sob forma de Informação, Resolução, ou Parecer, nos expedientes que lhe tenham sido distribuídos;
- IX – participar das discussões, efetuando, a seu critério, declaração de voto, com a justificativa do posicionamento assumido;
- X – requerer a consignação em ata de sua intenção de declaração de voto, que deverá fazer parte integrante da Informação, Resolução, ou Parecer;
- XI – conceder ou não aparte quando estiver com a palavra;
- XII – pedir vista de expediente administrativo submetido à sua apreciação;
- XIII – solicitar a colaboração da Secretaria;
- XIV – requisitar elementos para o exame de matéria submetida ao Conselho Superior;
- XV – integrar grupos de trabalho e comissões destinados ao cumprimento da competência do Conselho Superior;
- XVI – representar o Conselho Superior em solenidade ou evento específico, mediante designação prévia do Presidente.

Parágrafo único. Consideram-se justificadas as ausências nas seguintes hipóteses:

- I – afastamentos legais ou autorizados;
- II – atendimentos emergenciais decorrentes de doença própria ou de familiar;
- III – atendimento de demandas inadiáveis relativas ao exercício das atribuições do cargo;
- IV – demais casos admitidos pela Presidência.

Art. 10 A Secretaria do Conselho Superior terá um Secretário Executivo designado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11 O Secretário auxiliará o Presidente e os demais membros do Conselho no desempenho de suas atribuições, incumbindo-lhe, ainda:

I – enviar convocações aos Conselheiros, acompanhar as confirmações de presença e adotar as providências decorrentes, em conformidade com as determinações da Presidência e com as disposições deste Regimento.

II – receber, autuar e distribuir os expedientes encaminhados ao Conselho Superior para deliberação;

III – anexar aos autos constituídos na forma do inciso anterior os elementos necessários ou úteis à apreciação da matéria versada no expediente, obtidos mediante a realização de diligência determinada pela Presidência ou pelo Plenário;

IV – receber, protocolizar e encaminhar à Presidência a correspondência endereçada ao Conselho Superior;

V – manter registros relativos aos autos de processo e papéis em tramitação pelo Conselho Superior, registrando as primeiras ocorrências e a respectiva saída;

VI – manter arquivadas em pasta própria, bem como providenciar sua publicação no órgão oficial do Município, todas as deliberações adotadas pelo Conselho Superior, anotando, à margem, a circunstância de haverem sido revogadas total ou parcialmente;

VI – acompanhar a tramitação externa dos processos originários do Conselho Superior, anexando aos respectivos autos cópias das decisões eventualmente tomadas por autoridades administrativas a respeito da matéria neles versada;

VIII – preparar a pauta das reuniões;

IX – secretariar as sessões do Conselho Superior, redigindo as respectivas atas, assinando após o Presidente e os Conselheiros;

X – executar as tarefas administrativas que lhe forem determinadas;

XI – exercer as demais competências fixadas em lei ou regulamento.

TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O Conselho Superior funcionará reunido em sessões plenárias convocadas pelo Procurador-Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples; Art. 13 §2º LC 701.

§ 2º Excepcionam-se da regra do parágrafo anterior as decisões de inclusão de Procurador Municipal em lista para promoção por merecimento e a decisão de destituição do Corregedor-Geral, que dependerão de maioria de seus membros.

§ 3º No caso de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 13 O Plenário do Conselho reunir-se-á em sessões:

I – ordinárias;

II – extraordinárias, requerida por qualquer dos membros do Conselho;

III – solenes.

Art. 14 As sessões de reunião do Conselho Superior serão sempre públicas, com exceção das que tratarem de promoções das que versem sobre procedimento disciplinar e sobre destituição do Corregedor-Geral, que serão reservadas.

Art. 15 As sessões serão instaladas com a presença do Presidente, ou de seu substituto para o ato, e de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Superior, computados, para tanto, os membros natos e pelo menos 1 procurador municipal convocado.

§ 1º Se no horário marcado para o início da sessão não estiverem satisfeitas as condições de sua instalação, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos, após o que, persistindo a situação, será determinada a lavratura de ata de sessão não realizada, registrando a ocorrência e os Conselheiros presentes.

§ 2º Para a verificação do quórum serão computados, o Presidente e todos os Conselheiros presentes que não se declarem impedidos ou suspeitos, com as exceções previstas neste Regimento.

Art. 16 Os impedimentos e suspeições dos Conselheiros para exame das matérias trazidas ao Conselho serão aqueles previstos em lei, neste Regimento e os decorrentes de deliberação do Plenário, esta votada em matéria preliminar.

Parágrafo único: Constitui impedimento ao Conselheiro:

I – o fato de não haver assistido ao relatório da proposta de Informação, Resolução, ou Parecer que esteja em discussão, ressalvado o disposto no § 4º do art.22;

II – participar dos segmentos das sessões que versem sobre avaliação e promoção de procuradores que ocupem referência superior à sua;

III – participar dos segmentos das sessões em que possam ser promovidos seu cônjuge ou companheiro,

e parentes na forma da lei civil, ou as pessoas a ele equiparadas na legislação previdenciária municipal, ainda que não tenha manifestado interesse em concorrer ao cargo a ser provido;

IV - atuar como Relator no Conselho Superior, quando exerça ou tenha exercido suas funções na Corregedoria-Geral, ao tempo da instrução do procedimento disciplinar naquele órgão de direção superior, ainda que nele não tenha oficiado;

V – manifestar interesse em ser escolhido na lista sêxtupla para Corregedor-Geral; e

VI – estar em estágio probatório, exceto membros natos, ressalvadas as matérias referidas no art. 14.

Art. 17 As sessões obedecerão preferencialmente à seguinte ordem:

I – verificação de quorum e abertura;

II – discussão e votação de matéria administrativa concernente ao Conselho Superior ou de matéria urgente ou singela que, a critério do Plenário, comporte deliberação imediata, independentemente da aplicação das normas regimentais de processamento;

III - discussão e votação das propostas de Pareceres, Informações, Resoluções e proposições dos Conselheiros nas matérias de competência do Conselho Superior;

IV – comunicações diversas do Presidente e dos Conselheiros;

V – assuntos gerais.

§ 1º Verificado o quorum e declarada aberta a sessão pelo Presidente proceder-se-á a leitura da ata da sessão anterior, previamente remetida pelo Secretário aos Conselheiros, a qual será submetida à aprovação do Plenário, admitidos pedidos de retificação, supressão ou aditamento de seu texto a serem decididos pela Presidência, consultado o Plenário em caso de dúvida.

§ 2º Aprovada a ata, será ela assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos membros que participaram da reunião, ficando, após, arquivada na Secretaria.

§ 3º Independentemente da inclusão em pauta, poderão ser submetidas ao Conselho Superior outras matérias pelo Presidente, ou por um dos demais Conselheiros presentes, desde que reconhecida pelo Plenário a relevância ou a urgência.

Art. 18 Em cumprimento à pauta distribuída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, anunciada na intranet da PGM ou em meio eletrônico, o Presidente anunciará o assunto em debate, o nome do interessado, o número do processo respectivo e o Conselheiro Relator.

Art. 19 Feito o anúncio da pauta, o Presidente concederá a palavra ao Relator, que fará a exposição do assunto, em forma de relatório, o qual conterá histórico resumido da matéria em pauta e questões jurídicas que a envolvem.

Art. 20 Concluído o relatório, o Presidente franqueará a palavra aos Conselheiros, que poderão se manifestar, em forma de pedido de esclarecimentos ou debates, pela ordem de inscrição, por tempo não superior a 10 (dez) minutos, admitida a concessão de aparte, por tempo não superior à metade do que lhe foi deferido.

Parágrafo único. Na hipótese de ter sido indicado Revisor, este terá preferência sobre os demais e também poderá esclarecer as dúvidas propostas.

Art. 21 No curso dos debates, após, oportunizada a palavra a todos que queiram se manifestar poderá qualquer Conselheiro pedir vista dos autos, hipótese em que o exame da matéria será retomado na sessão seguinte.

§ 1º - Durante os debates, o Presidente poderá interferir para prestar esclarecimentos de ordem geral, não podendo se manifestar sobre o mérito da questão.

§ 2º Em caso de pedido múltiplo de vista, será concedido coletivamente, pelo prazo deliberado na sessão.

§ 3º Fica vedado o novo pedido de vista dos autos na sessão na qual a matéria foi debatida originariamente.

Art. 22 Após concluídos os debates e o voto do Relator, não havendo pedido de vista, passar-se-á à votação dos demais Conselheiros, que deverá ser nominal, quando o Presidente procede à chamada dos Conselheiros para manifestação individual, iniciando pelo Conselheiro-Revisor, se houver, ou pelo mais antigo ao mais novo;

§ 1º Iniciado o regime de votação, não serão mais admitidas quaisquer discussões, mas apenas esclarecimentos ao Presidente sobre questões relacionadas à própria votação.

§ 2º Nenhum Conselheiro poderá eximir-se de votar as matérias submetidas à apreciação do Plenário, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição.

§ 3º Quando cindida a votação, o Conselheiro vencido nas deliberações anteriores não poderá eximir-se de votar nas seguintes.

§ 4º Não poderá participar da votação o Conselheiro que não tiver presenciado o relatório, exceto se realizada nova leitura.

Art. 23 Se o resultado da votação acolher a proposta do Relator, esta tomará a forma adequada à sua sugestão, sendo redigida proposta de Parecer, Resolução ou Informação.

Art. 24 O voto divergente do proferido pelo Relator, vencedor ou não, será redigido pelo Conselheiro que o houver proferido e deverá integrar a Informação, Resolução, ou Parecer.

Art. 25 Em qualquer caso de não acolhimento da proposta originária de Parecer, Resolução ou Informação, a redação final da proposta substitutiva deverá ser submetida ao Conselho Superior na sessão seguinte.

Art. 26 As sessões solenes serão especialmente convocadas pelo Presidente e terão por finalidade os seguintes atos:

- I – posse de Procurador Municipal nomeado;
- II – posse do Corregedor-Geral;
- III – atribuição de voto de louvor;
- IV – desagravo de membro de Procurador Municipal;
- V – demais casos deliberados pelo Plenário.

Art. 27 O Procurador-Geral do Município dará posse ao Procurador Municipal perante o Conselho Superior, em sessão solene, com quorum mínimo de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 28 Será dada posse ao Corregedor-Geral perante o Conselho Superior.

Parágrafo único. Na sessão, será dada a palavra ao Corregedor-Geral anterior, a um dos Conselheiros previamente escolhidos para proferir saudação ao novo Corregedor-Geral em nome do Colegiado, e ao empossando, seguidos de pronunciamento do Presidente, que encerrará a sessão.

Art. 29 O voto de louvor, que poderá ser concedido a Procurador Municipal e a servidor da PGM far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência da data ao louvado.

Parágrafo único. O Presidente designará orador que proclame os motivos do louvor em nome da Procuradoria-Geral do Município, após o que somente o louvado poderá usar da palavra, se assim o desejar.

Art. 30 O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência da data ao ofendido, e para a qual serão expedidos convites às autoridades e aos órgãos de divulgação, sendo que o procedimento obedecerá ao seguinte rito:

- I - o Presidente designará orador que proclame o desagravo em nome da Procuradoria-Geral do Município, após o que somente o desagravado poderá usar da palavra, se assim o desejar;
- II - na sessão de desagravo, o Presidente determinará a leitura da nota a ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao ofensor, a seu superior hierárquico, se for o caso, e às demais autoridades;
- III – o ofendido, se assim o desejar, poderá, às suas expensas, publicar a nota do Conselho Superior, em jornal de circulação.

TÍTULO IV – DA ORDEM DOS PROCESSOS

Art. 31 As matérias a serem apreciadas pelo Conselho Superior constarão de expedientes administrativos SEI, distribuídos e incluídos em pauta.

§1º Os expedientes serão distribuídos aos Conselheiros Relatores, excluído o Presidente, por despacho deste, cumprido pela Secretaria.

§ 2º Mediante ato da Presidência poderão ser redistribuídos expedientes em que, previamente, tenha o Conselheiro designado como Relator comunicado falta, impedimento ou suspeição.

§ 3º A distribuição e a redistribuição de processos será registrada pela Secretaria.

§ 4º Os expedientes serão instruídos com informações, certidões, pareceres, documentos e outros elementos necessários ou úteis à decisão do Conselho Superior.

Art. 32 Os Conselheiros receberão os expedientes que lhes forem distribuídos com pauta previamente designada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, ressalvadas as hipóteses de urgência.

§ 1º Os expedientes constarão da pauta em ordem cronológica de recebimento.

§ 2º As sindicâncias e os procedimentos administrativotdisciplinares em que figure como indiciado membro da Procuradoria Municipal constarão da pauta por seu número e iniciais do nome do indiciado.

Art. 33 A apreciação de matéria já relatada fica condicionada à presença do Conselheiro-Relator originário, se ainda integrante do Conselho Superior, ressalvada a hipótese de urgência, em que será

ouvido o Plenário inclusive para, se for o caso, designação de nova Relatoria.

Parágrafo único: Não havendo quorum de deliberação com a composição da sessão em que foi relatado, deverá ser renovado o relatório.

Art. 34 As discussões e deliberações do Conselho Superior serão transcritas resumidamente para a ata da respectiva sessão, e serão objeto de Resolução, Informação ou Parecer, conforme exigir a matéria.

Parágrafo único. Até a sessão seguinte, poderá qualquer Conselheiro apresentar voto escrito para inclusão do texto em ata, acerca de matéria que tenha sido debatida na sessão anterior.

Art. 35 Os expedientes não apreciados na sessão para que foram pautados serão retirados de pauta, sendo reincluídos automaticamente e com precedência sobre os demais na sessão seguinte, ressalvados os casos definidos neste Regimento.

TÍTULO V – DAS DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 36 Os Pareceres Coletivos homologados pelo ProcuradorGeral, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal Direta e autárquica, após a homologação do Prefeito, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar 701/2012.

Art. 37 As propostas de elaboração das súmulas administrativas, que servirão como orientação jurídica à Administração Direta e Autárquica, para consecução das políticas públicas locais, deverão observar o seguinte procedimento:

I – as Procuradorias-Adjuntas, a cada trimestre, farão o levantamento dos temas controvertidos em suas áreas respectivas;

II – o Procurador-Adjunto da área abrirá expediente administrativo e designará relator para fazer proposta do texto da Súmula;

III – o expediente será distribuído e incluído em pauta, na forma do art. 31 e parágrafos desse regimento.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos em Plenário, de modo que as deliberações tomadas constituam normas para os casos análogos e retem organizadas sob a forma de Resoluções.

Parágrafo único. Ficam revogados os precedentes procedimentais até aqui vigentes. Art. 39 Por proposta do Presidente ou de, pelo menos, 3 (três) Conselheiros natos, aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior, poderá ser modificado o presente Regimento.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município e Presidente do Conselho Superior da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 815/2018 **PROCESSO 18.0.000010433-3**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Larry José Ribeiro Alves, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - EMEF Professor Larry José Ribeiro Alves

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242315_1.pdf

PORTARIA 816/2018
PROCESSO 18.0.000010432-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Judith Macedo de Araujo, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - EMEF Professora Judith Macedo de Araujo

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242318_1.pdf

RETIFICAÇÃO PORTARIA 766/2018
PROCESSO 18.0.000010420-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Décio Martins Costa, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018. Na Publicação do DOPA, do dia 30/11/2018, em relação ao último dia letivo,

Onde se lê:

14/01/2019 (B12)
15/01/2019 (A11, A12)
16/01/2019 (A23)
17/01/2019 (A13, A22)
18/01/2019 (JA1)
21/01/2019 (JA2, A31, A33)
22/01/2019 (JB1)
23/01/2019 (JB2, A21, A34, C11, C12, C14, C21)
24/01/2019 (B23)
25/01/2019 (B22)
28/01/2019 (B31, B33)
29/01/2019 (B11, B32)
31/01/2019 (B21, C22, C23, C31, C32, C33)
01/02/2019 (B13)
04/02/2019 (A32)

Leia-se:

14/01/2019 (B12)
15/01/2019 (A11)
16/01/2019 (A12, A23)
17/01/2019 (A13, A22)
18/01/2019 (JA1, A31, A33)
21/01/2019 (JA2)
22/01/2019 (JB1, A21)
23/01/2019 (JB2, A34, C11, C12, C13, C14, C21)
24/01/2019 (B23)
25/01/2019 (B22)
28/01/2019 (B31, B33)
29/01/2019 (B11, B32)
31/01/2019 (B21, C22, C23, C31, C32, C33)
01/02/2019 (A32, B13)

Em relação às férias escolares,

Onde se lê: 05/02/2019;

Leia-se: 04/02/2019.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Retificação EMEF Décio Martins Costa

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242322_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 19/2018

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE PROCESSO 18.10.000005455-5

A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE - torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.

1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com efetiva frequência em curso de uma das seguintes modalidades: Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Superior.

1.4 Os candidatos serão informados por e-mail e pela ferramenta WhatsApp, para aqueles que forneceram numero do telefone celular, da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas abaixo especificadas:

CATEGORIA	CURSO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
B	DIREITO	01	SIM
G	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	SIM
A	ENSINO MÉDIO	01	SIM

2.2 A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O valor da Bolsa-Auxílio pode ser consultado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

3. DA PROVA

3.1 A seleção de estagiário consistirá de:

a) Prova de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos e, também, poderá haver a realização de Dinâmica de Grupo.

3.2 Os candidatos terão o tempo de 03 (três) horas para resolução da prova objetiva.

3.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme nota obtida no processo seletivo considerando: Peso 7 para a Prova Objetiva e Peso 3 para Dinâmica de Grupo (caso esta ocorra).

3.4 As datas das provas, bem como o local e horário serão divulgados aos candidatos por e-mail e/ou telefone e pela ferramenta WhatsApp, para aqueles que forneceram numero do telefone celular.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final terá preferência para fins de classificação:

a) Candidato com maior nota na prova objetiva;

b) Candidato que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A lista de classificação geral e as notas serão informadas, aos candidatos que participaram do

processo seletivo para a vaga, por e-mail, no mural da Gestão de Pessoas do DMAE e pela ferramenta WhatsApp, para aqueles que forneceram numero do telefone celular.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para o aceite da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 Será enviado e-mail e pela ferramenta WhatsApp, para aqueles que forneceram numero do telefone celular, ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada.

6.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

6.4 Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Edital e os processos seletivos realizados para suprir as vagas publicadas bem como o cadastro de reserva terão validade de 1 (um) mês, a contar data de publicação deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

8.2 Todos os prazos previstos ou referidos neste regulamento contam-se a partir do primeiro dia útil imediato ao da divulgação.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Coordenação de Desenvolvimento do DMAE.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

ELISABETH DA SILVA FRAGA, Coordenador de Estágios/DMAE.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO 09/2018 PROCESSO 18.16.000042742-8

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.133, de 12 de Janeiro de 1998 e Estatuto Social da Empresa, Considerando a necessidade de estabelecer critérios e regular procedimentos sobre o plano de saúde ofertado aos funcionários da EPTC,

DETERMINA:

Art. 1º - É direito do empregado a manutenção de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência, nas condições estabelecidas na presente Ordem de Serviço.

Parágrafo único. São considerados beneficiários para efeitos da presente Ordem de Serviço os empregados públicos de carreira, os cargos em comissão e os aposentados por invalidez, vinculados à Empresa Pública de Transporte e Circulação.

Capítulo I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Será garantido aos empregados quando da contratação/renovação/alteração contratual, a manutenção no plano sem qualquer carência, inclusive com moléstia preexistente, todos os componentes que a ele venham a aderir nos primeiros 60 (sessenta) dias a contar do início de sua vigência.

Art. 3º - O cônjuge/companheiro(a) e os filhos do beneficiário incluídos no plano no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do casamento, do nascimento ou confecção do Termo de Guarda provisório ou definitivo, respectivamente, não estarão sujeitos ao cumprimento dos prazos de carência.

Art. 4º - Empregados e/ou dependentes que venham a ser incluídos após os prazos previstos anteriormente, ficarão sujeitos às carências previstas em contrato.

Capítulo II

DOS DEPENDENTES

Art. 5º - Podem ser incluídos como beneficiários do plano de saúde, desde que mantido o empregado na

condição de titular, os seguintes dependentes:

- a) a(o) esposa(o) ou a(o) companheira(o) do beneficiário principal, desde que comprovada à existência de união estável por meio de escritura pública de união estável ou certidão de casamento;
- b) o filho ou filha solteiro(a), menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que dependente economicamente do beneficiário principal;
- c) o filho ou filha solteiro(a), de qualquer idade, desde que seja inválido ou deficiente, mediante apresentação de laudo comprobatório emitido pelo órgão previdenciário;
- d) o enteado, o menor cuja guarda seja designada por determinação judicial e o menor tutelado, nos termos da alínea “b”, comprovado vínculo com o genitor(a) do menor, nos termos da alínea “a”.

§ 1º - Os nascidos durante a vigência do contrato terão toda a assistência médica, não só durante a permanência da mãe no hospital, como também durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto.

§ 2º - Caberá ao empregado como beneficiário principal a comprovação do vínculo e da manutenção das condições de seu(s) dependente(s). A perda dos requisitos de vinculação como dependente deverá ser comunicada à empresa imediatamente e implicará na exclusão imediata do beneficiário secundário. A empresa se resguarda o direito de tomar as providências que entender pertinentes em caso de descumprimento da regra prevista neste parágrafo.

Capítulo III EXCLUSÃO

Art. 6º - A exclusão do beneficiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- se beneficiário principal (titular), por seu desligamento da EPTC ou por morte;
- se dependente, quando o beneficiário perder a qualidade de dependência, maioridade de 24 (vinte e quatro) anos e/ou deixar de preencher quaisquer das condições previstas no art. 6º;
- se solicitado por escrito, pelo próprio beneficiário principal;
- se dependente, quando houve pedido de exclusão do beneficiário principal.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas na alínea “c”, a formalização do empregado deverá ser realizada até o dia 19 do mês, sendo efetivado a partir do dia 1º do mês subsequente.

Capítulo IV DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA: POR RESCISÃO

Art. 7º - O beneficiário principal da EPTC, com vínculo empregatício, aposentado poderá solicitar a permanência no plano nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º - Ao aposentado que contribuir para plano de assistência à saúde pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral do mesmo, conforme o disposto na Lei Federal 9.656/98, artigo 31.

POR LICENÇA

Art. 9º - O empregado na condição de beneficiário poderá optar pela manutenção do plano de saúde, bem como de seus dependentes, desde que preenchidas as hipóteses do art. 6º pelo período de sua Licença para Tratamento de Interesses (LTI), desde que assuma o pagamento integral do titular e de seus dependentes.

§ 1º - O empregado ficará responsável pelo pagamento mensal do valor integral até o dia 05 de cada mês;

§ 2º - O não pagamento do valor correspondente a 03 (três) parcelas nos termos do parágrafo anterior implica na impossibilidade de manutenção do titular e dependentes no plano de saúde a expensas da EPTC;

§ 3º - Havendo exclusão por inadimplemento, para solicitação de reinclusão deverá ser realizada a quitação sem aproveitamento das carências e prerrogativas usufruídas até sua desvinculação, conforme art. 5º;

§ 4º - O não cumprimento do acordo na forma disciplinada na referida cláusula implicará vencimento antecipado da dívida e incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, em sua forma simples.

POR AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO

Art. 10 - O empregado na condição de beneficiário poderá optar pela manutenção do plano de saúde, bem como de seus dependentes, desde que preenchidas as hipóteses do artigo 6º pelo período de seu afastamento por benefício previdenciário por auxílio-doença ou acidente do trabalho, desde que assuma o pagamento da sua quota de participação nos valores praticados aos empregados ativos.

§ 1º - O empregado ficará responsável pelo pagamento mensal do valor no limite de sua quota, até o dia 05 de cada mês.

§ 2º - O não pagamento do valor correspondente a 03 (três) parcelas nos termos do parágrafo anterior implica na impossibilidade de manutenção do titular e dependentes no plano de saúde a expensas da EPTC.

§ 3º - Havendo exclusão por inadimplemento, para solicitação de nova inclusão deverá ser realizada a quitação sem aproveitamento das carências e prerrogativas usufruídas até sua desvinculação, conforme

art. 5º.

§ 4º - O não cumprimento do acordo na forma disciplinada na referida cláusula implicará vencimento antecipado da dívida e incidência de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, em sua forma simples.

Capítulo V

DA PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO

Art. 11 - Aplicam-se aos empregados ativos e afastados por auxílio doença, acidente do trabalho ou aposentadoria por invalidez a participação do valor cobrado pelo plano de saúde na proporção estabelecida na tabela de faixa salarial e dependência abaixo:

Faixa Salarial Base						
de até	R\$ 3.228,05		R\$ 3.228,06 R\$ 7.219,14		R\$ 7.219,15	
	Desconto por CPF	Desconto total	Desconto por CPF	Desconto total	Desconto por CPF	Desconto total
funcionário	R\$ 115,31	R\$ 115,31	R\$ 140,92	R\$ 140,92	R\$ 193,95	R\$ 193,95
1 dependente	R\$ 194,03	R\$ 194,03	R\$ 134,82	R\$ 275,72	R\$ 181,76	R\$ 375,70
2 dependentes	R\$ 263,63	R\$ 263,63	R\$ 127,20	R\$ 395,30	R\$ 166,52	R\$ 526,98
3 dependentes	R\$ 339,31	R\$ 339,31	R\$ 124,66	R\$ 514,88	R\$ 169,56	R\$ 702,64
4 dependentes	R\$ 393,66	R\$ 393,66	R\$ 125,67	R\$ 643,60	R\$ 167,28	R\$ 863,07
5 dependentes	R\$ 454,10	R\$ 454,10	R\$ 122,63	R\$ 754,03	R\$ 164,69	R\$ 1.017,39
6 dependentes	R\$ 529,78	R\$ 529,78	R\$ 119,57	R\$ 858,37	R\$ 161,94	R\$ 1.165,62

§ 1º - Aos empregados em afastamento por Licença para Tratamento de Interesses (LTI) aplica-se o valor nominal conforme contrato estabelecido com a empresa contratada para prestação de serviços de assistência médica.

§ 2º - Os reajustes anuais previstos em contrato serão repassados aos empregados nas mesmas proporções em que estabelecidas à EPTC.

§ 3º - O valor correspondente às participações previstas no contrato será repassado integralmente aos empregados no limite das utilizações mensais dos empregados e seus dependentes.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - É dever do funcionário manter seu endereço, seu telefone e seu e-mail atualizados junto à Coordenação de Administração de Pessoal – CAP.

Art. 13 - É dever do funcionário verificar junto à administradora do plano de saúde suas utilizações e a de seus dependentes, coberturas e locais de atendimentos.

Art. 14 - Situações excepcionais serão analisadas pela Gerência de Recursos Humanos – GRH.

Art. 15 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2018.

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da EPTC.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 18.0.000091773-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre LTDA - COOTRAVIPA .

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação para atender a Administração Pública Municipal.

MODALIDADE: DL 239/2018 - Contratação Emergencial

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 180 dias a contar da ordem de início dos serviços.

VALOR: R\$96.439,57 (noveta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais com cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 801.4085.33.90.37.02.00.00.01

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

CLAUDIA CRISTINA SANTOS DA ROCHA, Secretário Municipal de Segurança Interina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a prorrogação da data de abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 346/2018 - PROCESSO 18.0.000094534-6 para contratação de serviços de empresa especializada para realizar serviços de tratamento químico preventivo das águas das caldeiras e do sistema de água gelada das torres e chillers de resfriamento do Hospital de Pronto Socorro, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: às 14h do dia 19 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 258/2018 - PROCESSO 18.0.000061251-7 para contratação de serviços de execução das obras do guarda-corpo nas quatro alças do Viaduto Ildo Meneghetti, localizado na Rua Ramiro Barcelos, cruzando a Rua Vasco da Gama, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 21 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da análise dos documentos apresentados no CREDENCIAMENTO junto ao Sistema de

Arrecadação das Receitas Municipais - SAREM - **PROCESSO 18.0.000066613-7**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme abaixo:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	processo 18.0.000085439-1	vencimento 31/08/2023
Banco do Brasil S.A.	processo 18.0.000083411-0	vencimento 23/08/2023
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	processo 18.0.000083386-6	vencimento 30/08/2023
Itau Unibanco S.A.	processo 18.0.000086953-4	vencimento 05/09/2023
Banco Santander (Brasil) S.A.	processo 18.0.000099002-3	vencimento 19/09/2023
Banco Bradesco S.A.	processo 18.0.000099005-8	vencimento 25/09/2023
Caixa Econômica Federal	processo 18.0.000111532-0	vencimento 27/09/2023

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 200/2018 - PROCESSO 18.0.000044526-2**, para a contratação de serviços de condutores de ambulância para atuação no Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: PRETA TRANSPORTES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.410.995,10

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 290/2018 PROCESSO 18.0.000091474-2

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.

CONTRATADO: AGFA HEALTHCARE BRASIL, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM: Power Supply, ref. CM-9517098055 da marca AGFA.

TOTAL DA COMPRA: R\$ 13.421,08

PRAZO DE ENTREGA: Até trinta dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0155.4045.2337.3390.

BASE LEGAL: Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 263/2018 – PROCESSO 18.0.000062002-1 – destina-se à participação exclusiva de ME/EPP para contratação de serviço de consultoria especializada para construção intersetorial de estratégias de enfrentamento às piores formas de Trabalho Infantil - tráfico de drogas e exploração sexual, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 28 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO 18.0.000079466-6

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 18 (meses) meses, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003, bem como a cláusula 14 do edital, do Pregão Eletrônico nº 126/2018 do Processo nº 001.000717.17.7, à empresa RFJ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 30035691000120, tendo em vista que a mesma não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, ou digitalizado para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa, para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000079466-6, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO 18.0.000075256-4

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC, informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 01 (um) mês, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003, bem como a cláusula 14 do edital, do Pregão Eletrônico nº 110/2017 do Processo nº 001.000231.17.7, à empresa VITAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.828.775/0001-12, tendo em vista que a mesma não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, ou digitalizado para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa, para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000079466-6, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR LANCE:

DISPENSA Nº 302/2018 - PROCESSO 18.15.000008118-4, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes com motorista de (2) veículos tipo van para 14 passageiros cada, para atender a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC - de Porto Alegre/RS, conforme especificado em Projeto Básico.

ABERTURA: será às 14h do dia 17 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 65/2018 PROCESSO 18.0.000068785-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de prestadora de serviços de mão-de-obra com equipe de Entrevistadores Sociais, com a finalidade de atendimento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e no Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, nos equipamentos da Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL LTDA – COOPAS/RS

ENDEREÇO: Rua: Pinto Bandeira nº 357, sala: 68, bairro: centro histórico, cidade de Porto Alegre/RS

CNPJ: 03.754.795/0001-11

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.450.000,00

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2018 a 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 350/2018 – PROCESSO SEI 18.0.000094561-3, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP para serviços de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio, de iluminação de emergência e de hidrantes do prédio sede da SMIM, Av. Borges de Medeiros nº 2244, Porto Alegre/RS, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 14h do dia 28 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO 18.0.000079346-5 PREGÃO ELETRÔNICO 174/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC, informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 27 (vinte e sete) meses, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003, bem como a cláusula 14 do edital, do Pregão Eletrônico nº 174/2017 do Processo nº 001.000318.17.5, à empresa MARCOFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 06.935.554/0001-67, tendo em vista que a mesma não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que deverá ser entregue na

Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, ou digitalizado para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa, para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000079346-5, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 16.0.000045648-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Superintendência de Licitações e Contratos –SLC da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, ratifica a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 04 (quatro) meses, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003, bem como a cláusula 14 do edital, do Pregão Eletrônico nº 224/2016 – Processo 001.007605.16.1, à empresa SOLANGE TOCHETTO E FILIPPE LTDA, CNPJ: 20.648.729/0001-86, tendo em vista que a mesma não apresentou recurso, fluindo todos os prazos recursais sem manifestação.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao processo eletrônico SEI 16.0.000045648-2, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO 18.0.000085868-0

PREGÃO ELETRÔNICO 243/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC, informa a aplicação de penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 18 (dezoito) meses, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003, bem como a cláusula 14 do edital, do Pregão Eletrônico nº 243/2017 do Processo nº 001.000318.17.5, à empresa MARLETE MARIA KLAUS, CNPJ: 22.332.854/0001-08, tendo em vista que a mesma não apresentou defesa prévia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, ou digitalizado para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa, para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000079346-5, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 17.0.000037600-0, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, para o desenvolvimento do projeto Adote um Futuro 2016-2018. Cabe ressaltar que a entidade Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Centro de Educação Profissional São João Calábria está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09hs às 18hs, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.00069029-9

AUTUADO: PESO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

CPF/CNPJ: 21.346.022/0001-88

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187923, pela aplicação ao autuado das penalidades de MULTA de 166,2934 UFRS e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000011081-7

AUTUADO: BOX 247

CPF/CNPJ: 21.346.022/0001-88

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193217, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000066861-7

AUTUADO: ROSANI FOLETTO ROMÃO

CPF/CNPJ: 930.222.550-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 189956, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000081581-0

AUTUADO: CLAUDENIR TERRA FOGAÇA

CPF/CNPJ: 017.513.880-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 221207, pela sua ANULAÇÃO, uma vez que não apresenta o correto enquadramento legal da infração, qual seja, art. 45, I da Lei 10605/08 no caso de o autuado ser considerado o infrator; para que o enquadramento no artigo 23, Lei 10605/08 fosse utilizado, deveria ter sido autuado o titular da banca e não seu auxiliar.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000111385-9

AUTUADO: TALENTS TAPIWA KUMZEKWENYIKA

CPF/CNPJ: 701.513.621-06

DECISÃO: (1) com relação ao Auto de Infração 225777, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (2) com relação ao Auto de Infração 225778, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias não proibidas pela Lei 10605/08, apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 14221, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 18.0.000067285-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CONTRATADO: Rossi & Zorzanello LTDA - EPP- CNPJ 92.081.926/0001-77

OBJETO: Participação no 30º FESTURIS GRAMADO – Feira Internacional de Turismo – Estande 66 com 28m².

VALOR: R\$ 32.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7401-1746-339039992000-1

BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **SEM REPASSE FINANCEIRO 001/2018 - CGDA/SMAMS** **CADASTRAMENTO PROCESSO 18.0.000049663-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), localizada na Avenida Carlos Gomes, 2120, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre – RS torna público o presente Edital de Chamamento Público Sem Repasse Financeiro nº 001/2018, para Cadastro de Protetores e de Entidades Protetoras de Animais, visando organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) e a realização do evento Brechocão. O chamamento será vigente por um período de 12 meses, compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, para os protetores residentes e atuantes no Município de Porto Alegre, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO dos Protetores e Entidades Protetoras de animais atuantes no Município de Porto Alegre, residentes ou com sede nesta Capital, que irão dispor dos serviços oferecidos na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) ou habilitar-se para a realização do Evento Brechocão, no período compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, através das modalidades Atendimento Médico-Veterinário e Evento Brechocão.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do Cadastro os Protetores e Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Porto Alegre, residentes ou com sede nesta Capital, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.

2.2 A participação de Protetores e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante no presente Edital, bem como no Projeto Básico (Anexo I) que originou o Edital para Cadastro.

2.3 O interessado deverá escolher e selecionar, no ato da inscrição, qual a modalidade de serviço que deseja habilitar-se, considerando que o Cadastro compreende:

2.3.1 Modalidade I - Atendimento Médico-veterinário: cadastramento, após análise e habilitação, de Protetores e Entidades Protetoras que queiram receber atendimento médico-veterinário para os animais sob sua responsabilidade, mediante prévio agendamento; e,

2.3.2 Modalidade II – Evento Brechocão: cadastramento, após análise e habilitação, de até 30 (trinta) Protetores e Entidades Protetoras para participar do Brechocão, em local fixo e definido por ordem de sorteio.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Inscrição:

Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação de habilitação, através de cópia autenticada ou original e cópia para certificação e autenticação, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto à recepção da Unidade de Saúde Animal Victória, localizada na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS, no dia 19 de dezembro de 2018, no horário das 09 horas às 16 horas.

3.2 Impugnações:

As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Cadastramento, e deverão ser dirigidas a Comissão do Chamamento Público, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

3.2.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do cadastramento.

3.3 Recursos:

Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de cadastramento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão do Chamamento Público, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Data: 19 de dezembro de 2018 – quarta-feira.

4.2 Horário: das 09 horas às 16 horas.

4.3 Local: Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos da Habilitação de Pessoa Física (Protetores):

5.1.1.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico;

5.1.1.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1.4 Documento de Identidade (RG);

5.1.1.5 Atestado de Antecedentes Policiais, emitido pela Polícia Civil, disponível em: http://www.igp.rs.gov.br/index.php?option=com_wrapper

5.1.1.6 Comprovante de residência em Porto Alegre, em nome do protetor;

5.1.1.7 Cópia dos termos de adoção firmados entre dezembro de 2017 e dezembro de 2018, em número igual ao informado no item 3.2 do Anexo I do Projeto Básico.

5.1.2 A Pessoa Jurídica (Entidade de Proteção Animal) deverá apresentar:

5.1.2.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico;

5.1.2.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.2.3 Cópia dos termos de adoção firmados entre dezembro de 2017 e dezembro de 2018, em número igual ao informado no item 3.2 do Anexo I do Projeto Básico.

5.1.2.4 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;

5.1.2.5 Ata da atual diretoria;

5.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.7 Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

5.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011 (disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>); e,

5.1.2.10 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III do Projeto Básico.

5.1.2.11 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/2017, conforme Anexo IV do Projeto Básico.

5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou original e cópia para certificação e autenticação da Unidade de Medicina Veterinária.

5.3 Para certificação e autenticação dos documentos, os interessados deverão apresentar o original e a cópia na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), localizada na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, no dia 19 de dezembro de 2018, data da entrega dos documentos, no horário das 09h às 16h.

5.3.1 Após a homologação das habilitações, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais interessada poderá solicitar o cadastro extraordinário, devendo apresentar a documentação referida no item 5, de

segunda à sexta-feira (exceto em feriados), no horário das 14h às 17 h.

5.3.2 A homologação do cadastro extraordinário ocorrerá nos meses de março, junho e setembro de 2019.

5.3.3 O cadastro extraordinário para a Modalidade II (Evento Brechocão) somente ocorrerá se as 30 (trinta) habilitações disponibilizadas não estiverem preenchidas.

5.4 A não apresentação de documentos em conformidade com este item 5 resultará na não habilitação do interessado.

5.5 O Protetor ou Entidade Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital, não serão habilitados.

5.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais será declarado habilitado, sendo que:

5.6.1 Aqueles considerados habilitados para a Modalidade I (atendimento médico-veterinário), já serão considerados, a partir da publicação da lista definitiva, integrantes do Cadastro.

5.6.2 Aqueles considerados habilitados para a Modalidade II (Evento Brechocão) seguirão para a etapa do sorteio.

5.6.2.1 Cada uma das inscrições consideradas habilitadas para a Modalidade II receberá um número, em ordem crescente, que será utilizado na etapa do Sorteio para identificar o protetor sorteado. Ex.: Modalidade II, inscrição n.º 1, 2, 3,

5.7 Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018
 Coordenação Geral dos Direitos Animais – CGDA
 Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS
 DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETOR E/OU ENTIDADE PROTETORA DE ANIMAIS
 Nome completo do Protetor ou Entidade: _____ MODALIDADE
 ESCOLHIDA: () MODALIDADE I ou () MODALIDADE II

5.8 É obrigatória a escolha de apenas 1 (uma) das modalidades de atendimento, sob pena de não recebimento do envelope.

5.9 A Comissão do Chamamento Público receberá os envelopes lacrados e fará a classificação por modalidade escolhida pelo inscrito (Modalidade I e Modalidade II).

5.10 Após a habilitação poderá o Protetor ou Entidade Protetora de Animais serem desqualificado por motivo relacionado com sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Cadastramento.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 1 (um) representante da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), 1 (um) representante da Gerência de Atendimento de Demandas da Unidade de Medicina Veterinária (GAD/UMV) e um representante 1 (um) representante da Unidade de Medicina Veterinária (UMV) e um representante do Gabinete do Secretário (GS), todos da SMAMS.

6.3 Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

6.7 A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I).

7. DO SORTEIO

7.1 O sorteio que definirá o Cadastramento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais para a Modalidade II consistirá em um evento aberto ao público, no dia 7 de janeiro 2019, às 10h, na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), localizada na Estrada Bérico José Bernardes, n.º 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS e será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Se o número de habilitados for menor ou igual a 30 (trinta), todos farão parte do Cadastro.

7.1.2 Se o número de habilitados for maior que 30 (trinta), serão sorteados 30 (trinta) números, e estes serão os integrantes do Cadastro.

7.1.3 Para o sorteio, todos os números, respectivos aos cadastrados nesta modalidade, serão colocados na urna e retirados um a um, de modo a preencher os 30 (trinta) espaços destinados a esta Modalidade.

7.1.4 A ordem do sorteio determinará o espaço onde deverão expor seus materiais. O primeiro a ser sorteado utilizará o espaço n.º 1, o segundo o espaço n.º 2, e assim por diante, até o trigésimo, que utilizará o espaço n.º 30.

7.1.5 Os habilitados para a Modalidade II que não forem contemplados no sorteio serão, automaticamente, incluídos no cadastro da Modalidade I (atendimento médico-veterinário). Deste modo,

nenhum protetor habilitado ficará fora do Cadastramento.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Uma relação provisória, contendo a lista das inscrições consideradas habilitadas e não habilitadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 21 de dezembro 2018, o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no site da SMAMS, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=61. Esta mesma publicação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis aos não homologados para recurso e apresentação de documentos faltantes junto à Unidade de Medicina Veterinária.

8.2 Após o sorteio programado para o dia 7 de janeiro de 2019, que definirá os cadastrados na Modalidade II, será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 10 de janeiro de 2019, o resultado final do Cadastramento o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no site da SMAM, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=61, contendo a relação dos nomes de todos os cadastrados para o período.

8.3 Os não habilitados serão informados das razões e poderão retirar junto à SMAMS os documentos entregues para a inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO

10.1 Para os cadastrados na Modalidade I, a execução se dará da seguinte forma:

10.1.1 Todas as quartas-feiras, no turno da manhã, na Unidade de Saúde Animal Victória serão disponibilizadas esterilizações cirúrgicas e no turno da tarde, atendimento médico-veterinário, para cães e gatos em situação de rua, sem proprietários definidos ou animais resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.

10.1.2 No período compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, serão disponibilizados 1.715 (mil setecentos e quinze) procedimentos, sendo 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) esterilizações cirúrgicas e 490 (quatrocentos e noventa) atendimentos médicos-veterinários, sem internação.

10.1.3 As solicitações de atendimento clínico poderão ocorrer a qualquer tempo, a contar de 1 de fevereiro de 2019, mediante solicitação através do telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre. O agendamento se dará de acordo com a ordem de entrada dos protocolos, respeitado o número de 10 (dez) atendimentos por semana. O solicitante será informado por telefone da data e do horário marcado para a realização do atendimento.

10.1.4 As esterilizações serão divididas em lotes trimestrais, considerando o número total disponível 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) cirurgias. Neste sentido teremos:

Lotes	1	2	3	4	Total
Trimestres	Fev/Mar/Abr:	Mai/Jun/Jul:	Ago/Set/Out:	Nov/Dez/Jan:	
N.º de esterilizações	275	300	350	300	1.225

10.1.5 As solicitações de esterilização deverão ser realizadas nas seguintes datas:

- De 21 a 25 de janeiro de 2019: para as esterilizações do 1º lote;
- De 22 a 26 de abril de 2019: para as esterilizações do 2º lote;
- De 22 a 26 de julho de 2019: para as esterilizações do 3º lote; e;
- De 21 a 25 de outubro de 2019: para as esterilizações do 4º lote.

10.1.6 O transporte dos animais para procedimentos deve ser realizado pelo protetor ou representante legal da entidade, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, sob pena de o animal não dar entrada por falta de responsável legal. Não serão aceitas entregas por terceiros.

10.1.7 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo protetor ou entidade, através do telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

10.1.8 O não cancelamento do agendamento ou cancelamento com menos de 48 horas de antecedência, por 2 (duas) vezes no período compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, ocasionará perda do cadastro do protetor ou entidade.

10.2 Para os cadastrados na Modalidade II, a execução se dará da seguinte forma:

10.2.1 A SMAMS organizará, em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, especificamente junto ao Parque da Redenção, no passeio da Avenida Osvaldo Aranha, na área compreendida entre o Parque de Diversões (espaço 1) e o Teatro Araújo Viana (espaço 30), o evento Brechocão, conforme ordem definida em sorteio.

10.2.2 O Brechocão será realizado no primeiro e terceiro domingo de cada mês, das 9 às 16h, e, em

horário de verão, estender-se-á até às 17h, impreterivelmente, sem possibilidade de transferência, em caso de mau tempo. A montagem dos materiais deverá iniciar 01 (uma) hora antes da abertura do evento e a desmontagem se dará em até 01 (uma) hora após o término do evento.

10.2.3 A SMAMS disponibilizará 1 (um) espaço medindo 3 metros de largura por 4 metros de profundidade para cada um dos 30 (trinta) protetores sorteados, na Av. Osvaldo Aranha, iniciando no Parque de Diversões e terminando no início do Teatro Araújo Viana.

10.2.4 Os cadastrados somente poderão comercializar produtos usados e/ou produtos institucionais que contenham o logotipo da instituição que está promovendo a venda.

10.2.5 Os protetores e os representantes legais das entidades enviarão para o endereço eletrônico brechocao@portoalegre.rs.gov.br, em até 5 (cinco) dias após a sua participação no evento Brechocão, uma declaração de próprio punho informando o valor total arrecadado, bem como em até 5 (cinco) dias antes da sua participação no próximo evento agendado, as notas fiscais correspondentes aos gastos realizados em sua área de atuação, com valor igual ou superior ao arrecadado no evento anterior, sob pena de serem impedidos de participar dos próximos eventos.

10.2.6 Os cadastrados não poderão ceder o espaço, a qualquer título, para terceiros, integrantes ou não do Cadastro, nas datas previstas para sua utilização, definidas no sorteio, sob pena de ser excluído do Cadastro.

10.2.7 Constatada a utilização do espaço por terceiros, o Cadastrado perderá o direito de realizar o evento Brechocão e de utilizar os atendimentos da Unidade de Saúde Animal Victória.

10.2.8 A Secretaria designará um servidor responsável pelo acompanhamento e elaboração de relatório das ocorrências havidas em cada evento realizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) da SMAMS:

11.1.1 Realizar, gratuitamente, o atendimento médico-veterinário aos animais sob a responsabilidade dos cadastrados no período compreendido entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, conforme solicitações realizadas através do telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre, respeitando a ordem de recebimento dos protocolos e o cronograma de datas.

11.1.2 Prestar os seguintes atendimentos médico-veterinários na USAV:

I - consultas clínico-veterinárias;

II - esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva).

11.1.3 Não haverá internação de animais nas dependências da USAV.

11.1.4 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrados que em razão do atendimento médico-veterinário prestados gratuitamente pela USAV a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais.

11.1.5 Organizar gratuitamente o evento Brechocão, à realizar-se no primeiro e terceiro domingo de cada mês, no período compreendido entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, sem possibilidade de transferência, em caso de mau tempo.

11.1.6 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrado que, em decorrência de sua participação no Brechocão, de forma individual ou coletiva, venha a obter benefícios e vantagens pessoais, em detrimento da aplicação dos recursos na causa animal, objetivo principal do evento.

11.2 São obrigações dos Cadastrados:

11.2.1 Respeitar as normas internas da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados.

11.2.2 Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome.

11.2.3 Como cadastrados para receber atendimento médico-veterinário da USAV, os protetores ou integrantes das entidades devem ainda:

11.2.3.1 Solicitar o agendamento dos procedimentos pelo telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre;

11.2.3.2 Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;

11.2.3.3 Levar o animal até as instalações da USAV, no horário agendando, sendo tolerável atraso de 15 minutos;

11.2.3.4 Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;

11.2.3.5 Realizar o transporte dos animais até as instalações da USAV, quando da entrega dos animais para o atendimento, bem como realizar a sua busca na data e hora acordada;

11.2.3.6 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;

11.2.3.7 Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na USAV, somente animais de rua, sem proprietários definidos ou animais resgatados em situação de maus-tratos, e unicamente para recebimento dos serviços mencionados no item 11.1.2;

11.2.3.8 Conhecer e divulgar os programas que a USAV disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

11.2.3.9 Participar de ações promovidas pela USAV, visando o controle de animais sob responsabilidade de acumuladores, o bem-estar e a adoção destes animais.

11.2.4 Como cadastrados para participar do evento Brechocão, os protetores e os integrantes das entidades devem ainda:

11.2.4.1 Cumprir as normas previstas no Regulamento do Evento Brechocão, bem como as legislações municipais que regem a matéria;

11.2.4.2 Respeitar rigorosamente o horário estabelecido para o funcionamento do Brechocão, bem como para a montagem e desmontagem dos materiais utilizados no evento;

11.2.4.3 Respeitar o limite de espaço disponibilizado para cada expositor, qual seja: 3 metros de largura por 4 de profundidade;

11.2.4.4 Promover a identificação visual do espaço, através de um cartaz ou banner de, no máximo 1,20m x 1,50m, onde constem o nome da protetora/entidade e um breve histórico do serviço prestado à causa animal;

11.2.4.5 Comercializar somente produtos usados e/ou produtos institucionais que contenham o logotipo da instituição que está promovendo a venda;

11.2.4.6 Enviar para o endereço eletrônico brechocao@portoalegre.rs.gov.br, em até 5 (cinco) dias após a sua participação no evento Brechocão, uma declaração informando o valor total arrecadado, sob pena de ser impedido de participar dos próximos eventos; e,

11.2.4.7 Enviar para o endereço eletrônico brechocao@portoalegre.rs.gov.br, em até 5 (cinco) dias antes da sua participação no próximo evento agendado, cópia das notas fiscais correspondentes aos gastos realizados em sua área de atuação, com valor igual ou superior ao arrecadado no evento anterior, sob pena de ser impedido de participar dos próximos eventos.

12. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

12.1 São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da Entidade cadastrada:

12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

12.1.2 Cancelar o agendamento ou não comparecer ao procedimento agendado, com menos de 48 horas de antecedência, por 2 (duas) vezes durante o período do Cadastramento;

12.1.3 Atrasar-se no comparecimento ao horário agendado para procedimento na USAV, por 3 (três) vezes durante o período do Cadastramento;

12.1.4 Não comparecer ao evento Brechocão por 2 (duas) vezes durante o período do Cadastramento;

12.1.5 Incorrer na infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece:

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: [...].

12.1.6 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente;

12.1.7 Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

12.2 A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

12.3 O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à SMAMS.

12.4 A SMAMS terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

12.5 A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar do cadastramento de protetores e entidades protetoras de animais do próximo período.

13. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

13.1 A vigência do Cadastramento será de 12 meses, compreendido entre os meses fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, início e término da prestação de serviços, respectivamente.

13.2 O lançamento do próximo Edital, para Cadastramento de protetores e entidades protetoras de animais que receberão os serviços oferecidos pela Unidade de Saúde Animal Victória nos 12 meses subsequentes (entre fevereiro de 2020 a janeiro de 2021), será em dezembro de 2019.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

14.1 A aceitação das condições constante neste instrumento convocatório e seus anexos serão formalizados a partir da assinatura do Formulário de Inscrição, que estabelece concordância com todas as normas dispostas.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, o Projeto Básico e seus anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e SMAMS, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o

bom andamento do Cadastramento.

16.2 Fica estabelecido que, a partir deste novo Cadastramento, fica extinto o Cadastro de Protetores anteriormente utilizado pela Secretaria.

16.3 Os protetores e entidades que integram o atual Cadastro, e que tiverem interesse em se cadastrar novamente, terão que, obrigatoriamente, fazer parte deste novo Cadastramento.

16.4 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital e do Projeto Básico.

16.5 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

16.6 As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/.

16.7 É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.

16.8 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na sede da Unidade de Saúde Animal Victória, localizada na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS, por meio do telefone (51) 3289-8920.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir as dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

Projeto Básico - Chamamento Público

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242337_1.pdf

Anexo I - Formulário de Inscrição

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242337_2.pdf

Anexo II - Declaração de Idoneidade

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242337_3.pdf

Anexo III - Declaração cumprimento art. 7º CF88

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242337_4.pdf

Anexo IV - Declaração não ocorrência impedimentos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2705_ce_242337_5.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000056395-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: SOTERO & STOCHERO LTDA – CNPJ 1140521000107

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de locação em 12 meses, a contar de 01/12/2018 até 30/11/2019, ou até a conclusão do processo licitatório para substituição deste contrato, quando a contratada será comunicada com 3 dias de antecedência do termo final do contrato.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículo para atender as necessidades da SMSURB.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000117142-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TRANSPORTES PFS LTDA ME, CNPJ 93168698000130.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Substituição, a contar de 12/11/2018, do veículo de placa IYJ0683 pelo veículo especificado a seguir: MARCA HYUNDAI HB20 1.0; TIPO Automóvel; ANO DE FABRICAÇÃO 2018; COR Prata; CHASSI 9BHBG51CAKP9581172; PLACAS IYW2081; CERTIF. DE REGISTRO Nº 117004660-3; CAPAC DE CARGA 05 Passageiros; SEGURO OBRIGATÓRIO Nº 14376456833.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículo para prestação de serviços à SMSURB.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 18.0.000125645-5.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: NELSON ROBERTO AZEVEDO VIEIRA - ME, CNPJ 07.889.817/0001-01.

OBJETO: contratação para curadoria e palestra, no PROJETO: O PAPEL DOS DIREITOS, que ocorrerá de 06 a 10 de dezembro de 2018, no Centro Municipal de Cultural em Porto Alegre.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 06 a 10 de dezembro 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339039230100-1204.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, através da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 172 de 11/07/2008, e alterada pelas Portarias nº 99 de 12/07/2013, 95 de 20/05/2014, 59 de 28/06/2016, 442, de 17/10/2016, 432 de 20/10/2017 e 42 de 10/05/2018 para processar inscrições dos artistas plásticos no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos - CMAP, e com base no Decreto 15.808 de 18/01/2008, torna público o nome do artista incluído no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos a partir da data desta publicação.

Inscrição	Artista	Processo Administrativo
145	SÔNIA NÜHRICH SEIBEL	18.0.000122815-0

Porto Alegre, 30 de novembro de 2018.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 18.0.000062682-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: Empresa BRS - Assistência Técnica S.A. - CNPJ 03.372.256/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) autoclaves hospitalares e estação redutora de vapor do HPS
VALOR: R\$ 7.000 (sete mil reais) mensais totalizando 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.3390639.1701.00.4590
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

PABLO DE LANNOY STUMER, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 18.0.000117224-3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
INDENIZADA: Sanatório São José Ltda.
OBJETO: Internações de pacientes sem lastro contratual, por inexistência de leito no SUS, no período de 25/09/2018 a 12/11/2018.
VALOR: R\$ 57.524,87 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 18.0.000120677-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: Empresa Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos LTDA.- CNPJ 08.546.929/0001-22
OBJETO: Serviço substituição de bateria do digitalizador de imagem do RX DRX - System localizado no HPS.
VALOR: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) imediatos.
BASE LEGAL: Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 12 de Dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104322-6

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADOR: Maria da Graça Boucinha Marques.
OBJETO: Prorrogação do prazo de locação e reajuste do valor locatício do imóvel não residencial, situado na Rua Erechim, nº 985, bairro Nonoai, nesta capital. O imóvel sedia a Unidade Básica de Saúde Nonoai.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por doze (12) meses, a contar de 03/03/2018 a

02/03/2019.

VALOR: O valor locatício mensal passará de R\$ 3.632,25 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco reais) para R\$ 3.735,58 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei de Locações nº 8.245/91.

Porto Alegre, 19 de junho de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 395/2018 – PROCESSO 18.10.000009911-7 – Produtos para Jardinagem.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 07 de janeiro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 370/2018 – PROCESSO 18.10.000008482-9 – OBJETO: Contratação de serviços de análises químicas e ensaios ecotoxicológicos em amostras de águas superficiais do lago Guaíba e de outros corpos receptores.

ABERTURA: será às 8h30min do dia 09 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 385/2018 – PROCESSO 18.10.000009693-2 – Reagentes e compostos químicos exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 390/2018 – PROCESSO 18.10.000009706-8 – Trena de Roda exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Faxon Química Ltda

PROCESSO 18.10.000007575-7

CONTRATO 18.10.000007575-7 – 01

OBJETO: aquisição de ácido sulfúrico 78%.

VALOR: R\$ 1.320.000,00

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Ecolab Química Ltda

PROCESSO 18.10.000007575-7

CONTRATO 18.10.000007575-7 – 02

OBJETO: aquisição de solução estabilizada clorato de sódio/peróxido hidrogênio.

VALOR: R\$ 3.399.000,00

PRAZO: 12 meses

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 362/2018

PROCESSO 18.10.000008095-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de materiais escritório e informática

LOTE 01

EMPRESA: BARONESA LTDA-EPP

VALOR DO LOTE: R\$ 555,57

LOTE 02

EMPRESA: J.P CAVEDON SOARES-ME

VALOR DO LOTE: R\$ 234,00

LOTES 03,04

EMPRESA: EDUARDO RITA BEM - EPP

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.018,00

LOTES 05,09

EMPRESA: EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI ME

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 6.659,76

LOTES 06,07

EMPRESA: LEXBEMARK COMERCIO LTDA-EPP

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 6.462,00

LOTE 08

EMPRESA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME

VALOR DO LOTE: R\$ 10.788,00

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.17.000004274-4

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: Banco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.702.067/0001-96

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação – Recebimento de receitas provenientes da prestação de serviços, multas originadas de Autos de Infração e títulos de cobranças de dívidas diversas.

PRAZO: 12 meses, a contar de 10/12/2018, renovável automaticamente por igual período até o máximo previsto por Lei.

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases: a) R\$2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através do Caixa, ou em função de rejeição e/ou má qualidade de impressão do código de barras; b) R\$1,90 (Um real e noventa centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Agentes Conveniados; c) R\$1,90 (Um real e noventa centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através dos canais de Autoatendimento; d) R\$1,90 (Um real e noventa centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Home / Office Banking e Internet; e) R\$30,00 (Trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após o prazo previsto na Cláusula Décima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2547-339039810100-400.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso 08 da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 74/2018

PROCESSO 18.17.000000679-9 / 005.001435.15.9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: Transportes R N Freitas Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações do Projeto Básico (Anexo IV do Edital).

ALTERAÇÃO: Fica alterado o item 3.1.2 da Cláusula Terceira do Contrato 12/2015, com a seguinte redação: 3.1.2. Na composição do preço do serviço contratado, é despendido com materiais e equipamentos, exceto equipamentos manuais, o valor unitário de R\$ 126,75 (cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) por m³(metro cúbico), equivalente a 61,69% (sessenta e um vírgula sessenta e nove por cento) do valor, por m³(metro cúbico), para fins de dedução no cálculo de retenção do INSS, conforme Instrução Normativa nº 971/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039781700-400.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 18/2015.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Lavanderia Lavex Clean Express Ltda. ME - CNPJ 05.444.978/0001-66

PROCESSO: 17.15.000003743-0

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em lavagem de roupas

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses a contar de 11/09/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2017 - CELIC

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 172/2018

PROCESSO 18.18.000000693-1

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição de retificadora de solda.

O certame foi considerado FRACASSADO.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 122/2018

PROCESSO 18.18.000000576-5

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de EPI - calçado de segurança tipo tênis.

O certame foi considerado FRACASSADO.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 183/2018

PROCESSO 18.18.00000748-2

OBJETO: Aquisição parcelada de gases

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 03/01/2019, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 177/2018

PROCESSO 18.18.00000747-4

OBJETO: Aquisição parcelada de camisas para motoristas, cobradores e colaboradores do SACC

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/12/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2018

PROCESSO SEI 18.16.000042904-8

AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para o fornecimento e instalação de sistema de rastreamento para o transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre, com fornecimento de materiais, equipamentos e software.

A Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. torna público que o Chamamento Público em epígrafe ficará suspenso, para exame dos termos e especificações do edital.

Depois de concluída a referida análise será republicado o edital com as alterações que por ventura se fizerem necessárias e nova data para abertura do certame será posteriormente apazada.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo – Financeira.

EDITAL

PARKLET NA RUA CARLOS TREIN FILHO, Nº 551

PROCESSO 18.0.000069741-5

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Decreto 20.115/2018,

torna público que no dia 11/12/2018 o proponente MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. , CNPJ nº 12.181.987/0001-77, preencheu os pré-requisitos necessários para iniciar o processo de aprovação de projeto para instalação e uso de Parklet na Rua Carlos Trein Filho, nº 551. (processo 18.0.000069741-5)

Consoante Art. 6º § 3º do Decreto 20.115/2018, manifestações de contrariedade com relação à instalação do parklet no local, deverão ser protocolados junto à Equipe de Atendimento ao Cidadão da EPTC, localizada na Av. Érico Veríssimo, 100 ou através do e-mail parklets@eptc.prefpoa.com.br, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. Dentro deste prazo o manifestante deverá apresentar as razões contrárias à instalação do Parklet e, se necessário, anexar eventuais documentos.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor de Trânsito.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Jensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail diariooficial@sma.prefpoa.com.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248